

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – SÃO
LOURENÇO DO PIAUÍ -PI**

O Município de São Lourenço do Piauí -PI, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, vem divulgar o resultado preliminar da seleção referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, realizado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - (Lei nº 14.399/2022), após análise do mérito cultural dos projetos inscritos no Edital.

Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 7.5 do edital.

NOME DO PROJETO:	PROPONENTE:	CPF:	NOTA FINAL	SITUAÇÃO:
1. Roda de São Gonçalo: Memórias, Celebrações e Fé em São Lourenço do Piauí	Manoela Vilanova Negreiros	614.***.***- 33	85.00	SELECIONADO
2. 4º Vadeia Comigo e I Batizado e Troca de Cordas de São Lourenço	Odilon Galvão Santos	062.***.***- 31	80.00	SELECIONADO
3. Despertar do Acordeon: Aulas de Música em São Lourenço do Piauí	Lamek Silva Damasceno	063.***.***- 84	79.00	SELECIONADO
4. Casa da Cultura, Artes e Saberes	Sônia Bonfim Rocha Damasceno	578.***.***-91	70.00	SELECIONADO (REMANEJAMENTO DE RECURSOS)
5. Cerâmica Vilanova: Herança Viva	Lucas de Oliveira Vilanova	109.***.***- 60	65.00	SUPLENTE
6. Cerâmica Vilanova: Tradição e Valorização do Artesanato em Argila	Denilson Ferreira Vilanova	030.***.***-64	60.00	SUPLENTE

O detalhamento das notas por critério de avaliação e os respectivos pareceres justificativos de cada projeto encontram-se registrados no processo administrativo deste edital. Os proponentes poderão solicitar o espelho de notas completo e a fundamentação da banca examinadora através do e-mail culturasaolourencopi@gmail.com, garantindo-se o pleno direito ao contraditório e à ampla defesa.